

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區
第24/2008號行政法規

**修改第33/2002號行政法規
(保安協調辦公室的職責及主任的身份)**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條
修改

第33/2002號行政法規第三條第二款及作為該行政法規組成部份的附件第二章第十二條修改如下：

“第三條
協調

一、.....

二、主任等同局長級，其薪俸點根據十二月二十一日第85/89/M號法令第六條第二款的規定賦予。

第十二條
職責

(九) 在保安部隊及保安部門的範疇內，協調、收集及處理關於直接或間接適用於澳門特別行政區的國際法文書的適用事宜的統計資料及資料載體。”

第二條
生效

本行政法規自公佈翌月之首日起生效。

二零零八年十月十五日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏗

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 24/2008

**Altera o Regulamento Administrativo n.º 33/2002
(Atribuições do Gabinete Coordenador de Segurança
e estatuto do coordenador)**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

O n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 33/2002 e o artigo 12.º constante do Capítulo II do Anexo ao mesmo regulamento administrativo, do qual faz parte integrante, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

Coordenação

1.

2. O Coordenador é equiparado a director de serviços, sendo o respectivo índice de vencimento atribuído nos termos do estatuído no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Artigo 12.º

Atribuições

9) A coordenação, recolha e tratamento, no âmbito das forças e serviços de segurança, dos dados estatísticos e respetivo suporte material, relativos à aplicação dos instrumentos de direito internacional, directa ou indirectamente aplicáveis à RAEM.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no primeiro dia do mês imediato ao da sua publicação.

Aprovado em 15 de Outubro de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.